R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
Ramais 233,232

Contrato nº 468/2017 Contrato Simplificado

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JARBAS DA SILVA MARTINI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 191.996/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017, Ata de Registro de Preços nº 014/2017 (válida até 17/08/2018)**, referente a aquisições de registrador de ponto eletrônico, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Memorando nº 783/2017 da Secretaria da Saúde datado de 23/10/ 2017

Empresa:*HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP*, *CNPJ: 18.190.056/0001-11*, com sede na cidade de Pinhais, PR, CEP: 83.322-10 Bairro: Weissopolis, Rua: Rio Piquiri, nº: 500, Telefone: (41) 3667-2120/ (41) 3072-2600, E-mail: contato@hexaequipamentos.com.br, neste ato representada pela Srª. Renata de Mattos Santos, brasileira, casada, assistente administrativo, CPF: 053.832.309-47 e RG: 7.168.602-7 SSP/PR, residente e domiciliada a rua Rio São Francisco, nº. 1243 na cidade de Pinhais PR, CEP: 83.322-10.

OBJETO: Aquisição de registrador de ponto eletrônico , conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Registrador eletrônico de ponto com as seguintes características: Controle de Ponto** 5. Certificado pelo Inmetro – Certificado NCC – 15.03813.	10 unid.	HENRY HEXA ADV B	R$ 1.458,00	R$14.580,00

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
Ramais 233,232

	6. Homologado pela portaria 1.510/2009, Ministério do Trabalho e Emprego. 7. Capacidade para no mímino para 1000 funcionários. 8. Capacidade para no mímino para 1000 digitais. **Formas de identificação** 9. Leitor biométrico capacitivo com resolução de no mínimo de 500 DPI, com alto desempenho e resistente ao desgaste. 10. Senha: Identificação de usuários através de senha numérica. 11. Senha para restringir usuários ao sistema. 12. Sistema de bloqueio interno na tentativa de violação. 13. Possui função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado; **Impressora e Bobina** 14. Compartimento de Bobina com capacidade para bobina de no mínimo 300m 15. Mecanismo impressor de alta qualidade 16. Corte Automático do Ticket. 17. Impressora com guilhotina de alta velocidade. 18. Velocidade de impressão de no mínimo 100mm/s 19. Detecção de quantidade de papel restante: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente. **Comunicação** 20. Ethernet: 01 (uma) porta Ethernet 10/100Mbps no mínimo. 21. USB: 1 (uma) porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivos Fonte de Dados (AFD) 22. Comunicação protegida por criptografia.		SECULLUM PONTO 4		

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
Ramais 233,232

	Segurança 23. Sistema de bloqueio interno na tentativa de violação 24. Controle de uso do equipamento através de níveis de acesso. 25. Permite cadastrar usuário e digital diretamente no aparelho. (sem uso do webserver) 26. Memória não volátil interna. 27. Mínimo 5 usuários para gerenciar importação/exportação dados pela USB 28. sensor para garantir a impressão do comprovante 29. ajuste automático do horário de verão 30. **Interface do Usuário** 31. Tela LCD TFT colorido de no mínimo 2,4" com tela resistivas sensível ao toque (touchscreen). 32. Leitor Biométrico com resolução de no mínimo de 500 DPI, com alto desempenho e resistente ao desgaste. **Interface Administrador** 33. Conexão USB. 34. Software gerenciador. **Garantia** 35. 1 ano **Alimentação** 36. 110-220 v (bi-volt) / 60 Hz 37. No-Break interno de 4 horas **Software:** 38. Software Gerenciador para controle do relógio ponto: Permitir o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e Funcionários na memória de trabalho e com opção de configuração de horário de verão, armazenar na memória de registro permanente os eventos envolvendo o registro da empresa, registro de ponto,				

	alteração de data, hora e cadastro de funcionário. 39. Suporte importação e exportação de dados, capacidade de importar e exportar dados de funcionários e exportar arquivo para o sistema de folha de pagamento da Prefeitura. Cadastramento de horários: Permitir o cadastramento de todos os horários da Prefeitura, inclusive com horário de tolerância estipulados pelo Sindicato de cada categoria de funcionário. Faltas justificadas: permitir o acerto dentro do sistema das batidas não realizadas no relógio por esquecimento dos funcionários ou outros motivos a definir. Tipo de marcação de horários: permitir marcação e cálculo de horário fixo e carga horária. 40. Constar manuais de operação e especificações técnicas.				
				TOTAL	**R$14.580,00**

1.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada**:** gestor –Sra. Isolaine Figueredo Cardoso, fiscal Sr. Anderson Felipe César Ortiz e suplente Sr. Mayke Carvalho Dias.

2. PRAZO DA ENTREGA - Os fornecedores deverão entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem custo adicional, em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho, nos endereços ali indicados.

2.1. LOCAL DA ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional ao Município, no ALMOXARIFADO CENTRAL, rua Bento Gonçalves n° 335, Centro, Itaqui/RS, de segunda a sexta-feira, no seguinte horário: das 07h às 13h.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais**). Os pagamentos serão efetuados *em até 30 (trinta) dias* após a entrega da mercadoria mediante laudo da Secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão 07 - Sec. Mun. da Saúde
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculado
Projeto Atividade: 1195 – Prog. Acesso e Qualidade Atenção Básica
Rubrica 3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
Recurso: 4521 - PMAQ
Reduzido: 3548

Solicitação de Compras N° 154706.

5. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2017, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 014/2017, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 26 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Jarbas da Silva Martini
Prefeito Municipal